PROPOSTA DE EMENDA ADITIVA Nº 2/2.026

Ao Projeto de Lei nº. 49/2.026

OBJETO: Dispõe sobre "Institui o Jornal Oficial Eletrônico do Município de Alvinópolis/MG como órgão oficial de publicação dos atos municipais, em formato exclusivamente digital, e dá outras providências".

O Vereador que esta subscreve requer V. Exa., na forma regimental, seja processada e submetida ao Plenário a seguinte emenda ao Projeto de Lei em referência:

Emenda Aditiva:

Acrescenta-se os incisos XIII a XXII, §4º ao art. 3º do Projeto de Lei nº 49/2.026 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. (...)

I. (...)
II. (...)
III. (...)
IV. (...)
V. (...)
VI. (...)
VII. (...)
VIII. (...)
IX. (...)
X. (...)
XI. (...)
XII. (...)
XIII. atas, resoluções e deliberações oficiais dos Conselhos Municipais, em especial os de Saúde, Educação, FUNDEB e Assistência Social;
XIV. extratos de Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) firmados pelo Município com órgãos de controle;
XV. listagem contendo a ordem cronológica de pagamentos de credores e precatórios;
XVI. relatórios periódicos contendo a posição atualizada das filas de espera para vagas em creches e para exames e consultas no SUS, resguardados os dados sensíveis;
XVII. extratos de repasses financeiros efetuados a entidades do Terceiro Setor (OSCs) e hospitais;
XVIII. licenças ambientais, alvarás de loteamentos e resumos de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) aprovados;
XIX. extratos detalhados de despesas com publicidade institucional, campanhas, patrocínios e apoios a festividades e espetáculos, com identificação dos beneficiários;

XX. razões de veto do Chefe do Poder Executivo a Projetos de Lei;
XXI. termos de cedência de espaços e equipamentos públicos;
XXII. os atos oficiais, normativos e administrativos do Poder Legislativo Municipal, desde que formalizada a adesão prevista no § 4º do art. 2º desta Lei.

§1º. (...)
§2º. (...)
§3º. (...)
§4º. Em estrita observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), é vedada a publicação de números completos de CPF (devendo usar-se ofuscação parcial), endereços residenciais completos de beneficiários de programas sociais e códigos de doenças (CID) em licenças de servidores.

Secretaria da Câmara Municipal de Alvinópolis, 22 de outubro 2.026.

Leandro Geraldo Linhares Cota
VEREADOR

JUSTIFICATIVA:
Blindar o JOEMA contra a ocultação de dados sensíveis da gestão. A emenda garante que o raio-X da folha de pagamentos, os gastos com festas, o andamento das filas da saúde, as licenças ambientais e as punições a empresas sejam públicas.